



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PELO PRESENTE TERMO

CONSIDERANDO estar em elaboração o processo licitatório 4/2016, para definição do objeto da Etapa 5 da construção da sede própria da Câmara Municipal de Agudo;

CONSIDERANDO o fato de nesta etapa estar prevista a conclusão de parte do prédio, de modo a ser possível a instalação provisória das atividades da Câmara Municipal, o que exige a conclusão dos acessos ao prédio, projetados na fachada Norte, onde se encontra o jardim paisagístico do prédio;

CONSIDERANDO estarem executadas a escadaria, a rampa e passarela, o alpendre e delimitados os espaços de ajardinamento, todos, porém, sem acabamento;

CONSIDERANDO ser prudente que a Câmara Municipal instale muro e grade nos limites do terreno, nas testadas Norte e Leste, de modo a proteger o patrimônio público de atos de vandalismo;

CONSIDERANDO não estar definido onde será instalado, o modelo e o material do forro do prédio;

DECLARO ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO 5/2016, DE TEOR SEGUINTE:

DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição dos seguintes itens da construção da sede própria:

I – concepção dos pavimentos e acabamentos dos acessos ao prédio – escadaria externa, rampa, passarela e alpendre, desde o prédio até o limite do passeio público (calçada), incluindo piso tátil conforme normas técnicas aplicáveis e corrimão, sugerindo-se seja este em aço inoxidável;

II – concepção dos espaços de ajardinamento e espaços pavimentados (panteão de bandeiras);

III – concepção do muro grade a ser instalado nas fachadas Norte e Leste, de modo a proteger o patrimônio de atos de vandalismo, observado o aspecto paisagístico;

IV – definição do revestimento com pedras decorativas, da parede Leste existente no jardim;

V – definição do corrimão da escada de acesso do público ao pavimento superior, a partir do pavimento térreo, sugerindo-se seja em aço inoxidável;

VI – definição sobre onde será instalado, qual o modelo e qual o material a ser empregado no forro do pavimento térreo, excluído o plenário e galeria e o salão nobre e hall; conforme projeto arquitetônico – térreo (anexo).

Agudo, 11 de março de 2016.


Ver. Aliceu Klein



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 5/2016 – FL. 2 de 7

PROCESSO 5/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição dos seguintes itens da construção da sede própria:

- I – concepção dos pavimentos e acabamentos dos acessos ao prédio – escadaria externa, rampa, passarela e alpendre, desde o prédio até o limite do passeio público (calçada), incluindo piso tátil conforme normas técnicas aplicáveis e corrimão, sugerindo-se seja este em aço inoxidável;
- II – concepção dos espaços de ajardinamento e espaços pavimentados (panteão de bandeiras);
- III – concepção do muro grade a ser instalado nas fachadas Norte e Leste, de modo a proteger o patrimônio de atos de vandalismo, observado o aspecto paisagístico;
- IV – definição do revestimento com pedras decorativas, da parede Leste existente no jardim;
- V – definição do corrimão da escada de acesso do público ao pavimento superior, a partir do pavimento térreo, sugerindo-se seja em aço inoxidável;
- VI – definição sobre onde será instalado, qual o modelo e qual o material a ser empregado no forro do pavimento térreo, excluído o plenário e galeria e o salão nobre e hall; conforme projeto arquitetônico térreo (anexo).

02 – DO CONTRATADO:

Contratado: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES Ltda. (CNPJ 09.616071/0001-98)

03 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RUBRICA:

- do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- do pagamento: 5 (cinco) dias após o recebimento do serviço
- da rubrica: 0103100041.001 – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

04 - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

R A



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 5/2016 – FL. 3 de 7

05 - JUSTIFICATIVA

C. H. Roggia Construções Ltda. tem em seu quadro social o engenheiro autor do projeto original. Por esta razão é relevante que este mesmo profissional defina obras complementares necessárias.

06 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal 8666/93.

Agudo, 28 de março de 2016.-

Paulo Augusto Wilhelm
Técnico em Contabilidade Matr. 001
Designação -Portaria 28/2015

Ratifico o presente processo.
Agudo, 28 de março de 2016.

Ver. Aliceu Klein – Presidente



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 5/2016 – FL. 4 de 7

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO N.º x/2016
Processo 5/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA DEFINIÇÃO DE ITENS, A SEREM INCLUÍDOS NA ETAPA 5 DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO E (NOME.....).

Aos (DATA), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, Vereador (NOME), CPF (Nº), em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (NOME), CNPJ (Nº), localizada na (ENDEREÇO) , município de (NOME), neste ato representada por (NOME), brasileiro, (PROFISSÃO), CPF (Nº), em sequência denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, PARA SEREM INCLUÍDOS NA ETAPA 5, observadas as disposições da Lei das Licitações, das normas técnicas vigentes da ABNT, suplementadas pela legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira – É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de engenharia para definição dos seguintes itens da construção da sede própria:

- I – concepção dos pavimentos e acabamentos dos acessos ao prédio – escadaria externa, rampa, passarela e alpendre, desde o prédio até o limite do passeio público (calçada), incluindo piso tátil conforme normas técnicas aplicáveis e corrimão, sugerindo-se seja este em aço inoxidável;
- II – concepção dos espaços de ajardinamento e espaços pavimentados (panteão de bandeiras);
- III – concepção do muro grade a ser instalado nas fachadas Norte e Leste, de modo a proteger o patrimônio de atos de vandalismo, observado o aspecto paisagístico;
- IV – definição do revestimento com pedras decorativas, da parede Leste existente no jardim;
- V – definição do corrimão da escada de acesso do público ao pavimento superior, a partir do pavimento térreo, sugerindo-se seja em aço inoxidável;
- VI – definição sobre onde será instalado, qual o modelo e qual o material a ser empregado no forro do pavimento térreo, excluído o plenário e galeria e o salão nobre e hall;

conforme projeto arquitetônico térreo (anexo).

Subcláusula única – Ficam incluídos na prestação de serviço contratada o fornecimento de cópia eletrônica e 2 (duas) cópias impressas dos projetos e memoriais descritivos de materiais.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda: A CONTRATADA se obriga a solicitar a participação de pessoas designadas pela CÂMARA na definição dos materiais.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 5/2016 – FL. 5 de 7

DA MULTA

Cláusula terceira: O descumprimento da obrigação elencada na cláusula segunda assistirá à CONTRATANTE o direito de aplicação as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridos, conforme artigo 917, do Código Civil, e de natureza administrativa, nos moldes do artigo 87, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

1 – advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

2 – multas sobre o valor atualizado do Contrato:

a) de 8 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula quarta: Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (reais) até o quinto dia após o recebimento da prestação do serviço.

Subcláusula única: O pagamento dar-se-á com recursos da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 0103100041.001 – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

DA RESCISÃO

Cláusula quinta: O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, se aplicáveis, sendo esta total ou parcial, e procedida na forma do art. 79, com o acarretamento das consequências previstas no art. 80, todas da Lei 8666/93.

DO PRAZO

Cláusula sexta: O contrato vigorará até o dia (DATA), inclusive.

DO FORO

Cláusula sétima. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula oitava: O CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE no caso de rescisão com base no art. 77, da Lei 8666/93.-



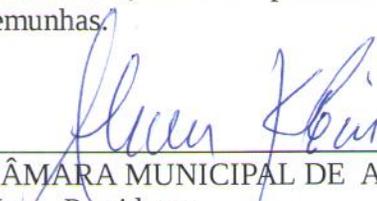
Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 5/2016 – FL. 6 de 7

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Agudo, xx de .-

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
Ver. - Presidente

CONTRATADA:

(Nome da Empresa...)
(Nome do Representante da Empresa...)

TESTEMUNHAS:

(NOME.....)
CPF

(NOME.....)
CPF

2



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 5/2016 – FL. 7 de 7

PROCESSO 6/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os efeitos que, considerando a inexistência de profissional responsável pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Agudo, deixou-se de cumprir o preceituado no art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

Agudo, 28 de março de 2016.-


Ver. Aliceu Klein
Presidente